EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – PE/038/2026

OBJETO: **Locação de 01 (um) ônibus equipado com bagageiro, para guarda de ferramentas e transporte de equipes de limpeza do sistema de drenagem, incluindo motorista e combustível, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:

Data limite: 17/12/2026
Hora: 9h

- Abertura das propostas:

17/12/2026 às 9h

- Início da Disputa de Preços:

17/12/2026 às 10h

- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

- Intervalo Mínimo entre lances: R$ 1.000,00

- Consultas sobre o Edital devem ser feitas através do e-mail: licitacao@prodesan.com.br, indicando

  - Pregão Eletrônico nº 038/2026
  - Licitação: 1104788
  - Nova plataforma do Licitações -e – Banco do Brasil

  ou através do telefone (13) 3229-8000 ramal 198/182/153.

.

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
7.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
8.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
9.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11.	RECURSOS
12.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
2.2.	ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
2.3.	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
2.4.	ANEXO IV - DECLARAÇÃO PADRÃO MODELO PRODESAN
2.5.	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
2.6.	ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
2.7.	ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
2.8.	ANEXO IX– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
2.9	ANEXO X – DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

SEÇÃO I

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – PRODESAN S/ e pelas normas contidas neste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.prodesan.com.br

2. OBJETO

2.1. Locação de 01 (um) ônibus equipado com bagageiro, para guarda de ferramentas e transporte de equipes de limpeza do sistema de drenagem, incluindo motorista e combustível, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.2. O valor estimado para esta licitação será sigiloso nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODESAN, com base no art. 34 da Lei 13.303/2016. Em caso de solicitação de vistas dos autos por qualquer interessado serão preservados em sigilo todos os documentos que contenham o valor estimado da licitação, ficando eles excluídos da concessão de acesso, ressalvada a hipótese do pedido de vistas ocorrer em momento posterior à eventual divulgação do valor estimado pelo(a) pregoeiro(a).

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@prodesan.com.br.

4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos-SP e/ou pelo e-mail: licitacao@prodesan.com.br.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. Deverá ser inserida no sistema licitações-e, a proposta contemplando o **VALOR TOTAL DO LOTE** da locação do veículo, incluindo seguro contra terceiros e demais despesas com a locação, tais como: fornecimento do veículo com as especificações exigidas; disponibilização de motorista devidamente habilitado; fornecimento integral de combustível; execução de todas as manutenções preventivas e corretivas; realização periódica de lavagem e lubrificação do veículo; arcabouço total sobre encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais; e substituição imediata do ônibus em caso de quebra, sinistro ou interrupção do serviço, tributos previstos em Lei e outros.

5.1.1. Para fins de cálculo deverá ser considerado como VALOR TOTAL:

5.1.2. Ao enviar sua proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.3. O licitante deverá informar, **OBRIGATORIAMENTE**, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta, o modelo do veículo, ano e a descrição de acordo com o Anexo I do Edital, bem como as demais características do veículo ofertado.

5.2. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação das características do equipamento ofertado, a licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

5.3. O **licitante vencedor** deverá apresentar proposta comercial contemplando **o valor global da contratação para o período de 60 (sessenta) meses**, bem como a discriminação dos **valores unitários** e da composição dos custos que integram a prestação dos serviços, incluindo, no mínimo, os custos referentes à disponibilizaçao do ônibus, motorista, combustível e demais despesas necessárias à plena execuçao do objeto. Deverá, ainda, apresentar os respectivos valores mensais e totais para o período contratual, de forma detalhada e individualizada, possibilitando a identificação dos custos que compõem o preço ofertado, sem prejuízo da apresentação do valor global da proposta,

5.4. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

5.5. No preço apresentado deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços prestados tais como suporte de atendimento, manutenção, taxas, tributos de qualquer natureza, mão de obra de operação, encargos sociais, seguros e outros.

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

5.6. As propostas deverão conter a identificação dos futuros signatários do contrato, com indicação de nome completo e e-mail de uso pessoal. O e-mail informado deverá ser de acesso individual do signatário, não sendo admitidos endereços eletrônicos de uso coletivo ou de terceiros. As informações serão utilizadas para assinatura eletrônica do contrato no sistema “ZAPsign”. Caso não constem da proposta, os dados deverão ser apresentados pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenha por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto.

8.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

8.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

8.2.2. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal.

8.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN.

8.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

8.2.4.1. No caso de a empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco.

9.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no “licitações-e”.

9.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.7. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

9.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

anteriormente apresentada.

9.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.11. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

9.12. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observando, na formulação do preço, o máximo de 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.12.1. A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos, firmando como verdadeiros sua proposta e lances.

9.12.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

9.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.15. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

9.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18.1. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 1.000,00.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

9.22. Decorridos 5 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada

9.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

9.24. Durante a disputa, qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivos) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na seqüência.

9.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.26. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.26.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

9.27. Após encerrada a etapa de negociação, a arrematante deverá ANEXAR AO SISTEMA e/ou ENVIAR ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@prodesan.com.br, proposta comercial atualizada, bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

- DILIGÊNCIA -

9.28. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do certame, realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou sanar falhas na instrução do processo, nas propostas ou nos documentos de habilitação dos licitantes.

9.29. É vedada a inclusão posterior de documentos novos que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação no momento da abertura da sessão pública.

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

9.29.1. Entende-se por documento novo aquele que visa comprovar condição ou requisito de habilitação não demonstrado originalmente.

9.29.2 É permitida, a critério da Administração, a juntada de documentos complementares para confirmar, detalhar ou esclarecer fatos e condições preexistentes à data de abertura da licitação (tais como: catálogos, laudos, declarações e fichas técnicas).

9.30. As diligências serão realizadas prioritariamente por meio do sistema eletrônico utilizado para o certame, devendo o licitante responder e enviar a documentação complementar solicitada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contadas do envio da notificação pelo sistema, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

9.30.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pela PRODESAN, por igual período ou prazo superior, mediante justificativa e solicitação fundamentada do licitante no chat do sistema do Licitações-e, desde que antes do vencimento do prazo original.

9.31. O não atendimento à diligência no prazo estipulado, a recusa em prestar os esclarecimentos solicitados ou a prestação de informações inverídicas ensejará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.31.1 Caso julgue necessário, em caráter de diligência, os documentos solicitados para participação na licitação poderão ser requisitados, sendo encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras – DELIC, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 – Gonzaga – Santos – SP.

9.31.2. Na hipótese de o licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 9.31. deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.32. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

9.33. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período**,** a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.34. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e consequente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.

9.35. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.36. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.37. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br no aplicativo “Licitações”.

9.38. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL** do lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

10.2. Será aplicado tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 1 (um) dia útil, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet licitacao@prodesan.com.br e/ou envio do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – Gonzaga – Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

12.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato formal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar do primeiro dia da incorporação do equipamento ao serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, que deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da PRODESAN.

12.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.3.1. Quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a PRODESAN poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4. Fica consignado que na redação do contrato a ser celebrado serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação.

14.2 As sanções previstas neste capítulo poderão, no que couber, ser aplicadas também ao licitante ou arrematante que, durante a fase de licitação, deixar de apresentar, sem justificativa aceita pela PRODESAN, no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou na convocação, a proposta, sua documentação complementar ou os documentos exigidos para habilitação ou para a formalização da contratação, quando regularmente convocado durante o procedimento licitatório.

14.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que possam acarretar prejuízos para a PRODESAN;
b) reiteração de execução insatisfatória ou transtornos ao desenvolvimento do contrato.

14.3.1 A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;

b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

14.3.2. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento do prazo de entrega dos equipamentos, estabelecido na Cláusula IV do Contrato;

b) 2% (dois por cento) em caso de reincidência;

c) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, cálculo sobre o valor total do contrato, pela inobservância ou inexecução das estipulações contratuais.

14.3.1.1. A penalidade prevista da alínea “b” do item 12.3.2. poderá ensejar a rescisão contratual, a partir da 3ª. infração.

14.3.2. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não possuindo caráter compensatório e não eximindo a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) inexecução total do contrato;
c) atraso injustificado na prestação dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
d) reincidência no atraso da prestação dos serviços;
e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.
j) não apresentação, pelo licitante ou arrematante, da documentação exigida para habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis estabelecido neste edital, sem justificativa aceita pela PRODESAN;
k) apresentação, pelo licitante ou arrematante, de documentação de habilitação incompleta, quando, regularmente convocado para complementá-la, deixar de apresentar os documentos faltantes no prazo estabelecido pela PRODESAN;
l) não apresentação, pelo licitante ou arrematante, dos documentos ou informações solicitadas para o prosseguimento do certame ou para a formalização da contratação, no prazo estabelecido pela PRODESAN, sem justificativa aceita;
j) apresentação, pelo licitante ou arrematante, de documentação de habilitação incompleta, quando, regularmente convocado para complementá-la, deixar de apresentar os documentos faltantes no prazo estabelecido pela PRODESAN;
k) não apresentação, pelo licitante ou arrematante, dos documentos ou informações solicitadas para o prosseguimento do certame ou para a formalização da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela PRODESAN, sem justificativa aceita.

14.5. As condutas previstas nas alíneas “j”, “k” e “l” poderão, conforme a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e os prejuízos eventualmente causados à PRODESAN, ensejar a aplicação das sanções previstas neste capítulo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

14.6.1. No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários, nº 10 – Prédio Anexo, Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.065-922.

14.6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

14.6.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

15.6. Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser:

a) a qualquer tempo, de pleno direito, desde que haja interesse de ambas as partes, com a necessidade de elaboração de termo de distrato;

b) ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a PRODESAN, sendo por esta autorizado;

c) rescisão unilateral pela PRODESAN em caso de inadimplemento contratual parcial ou total, ou demais casos do artigo 208 do Regulamento Interno de Licitações e

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

Contratos, mediante contraditório e ampla defesa prévio;

d) judicial, nos termos da legislação.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os preponentes, desde que não comprometam o interesse da PRODESAN, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

Santos, 25 de novembro de 2026.

MARIANA CAMARA ADAMELK
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

1. OBJETO

Locação de 01 (um) ônibus equipado com bagageiro, para guarda de ferramentas e transporte de equipes de limpeza do sistema de drenagem, incluindo motorista e combustível, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, conforme especificações a seguir:

LOTE 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**
1.1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de funcionários, mediante a locação de 01 (um) ônibus equipado com bagageiro apropriado para a guarda e transporte de ferramentas de trabalho, acompanhado de respectivo motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível. **CARACTERÍSTICAS:** a) capacidade de transporte: Mínimo de 36 (trinta e seis) passageiros sentados; b) ano de fabricação a partir de 2021; c) estar licenciados, com seguro contra terceiros e franquia de quilometragem livre; d) estar em perfeitas condições de uso; e) o ônibus disponibilizado esteja em condições adequadas de funcionamento, atendendo integralmente à legislação de trânsito vigente e às normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros, especialmente ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às regulamentações expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), incluindo a Resolução CONTRAN nº 959/2022, no que couber, bem como às demais disposições legais e regulamentações pertinentes.	**MESES**	**60**

2. HORÁRIO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO

2.1. O veículo, acompanhado de motorista, deverá permanecer à disposição da PRODESAN de segunda-feira a sábado, das 7h às 13h, totalizando 06 (seis) horas diárias.

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO E PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo para prestação dos serviços na Avenida Rangel Pestana, nº 437, Jabaquara, Santos/SP, CEP 11013-553, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em horário previamente indicado pela PRODESAN.

3.2. Ao término da vigência contratual, o veículo deverá ser retirado pela CONTRATADA, mediante comunicação formal da PRODESAN.

4. GUARDA DO EQUIPAMENTO

4.1. A guarda do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA.

5. ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

5.1. As despesas de combustível ocorrerão por conta da CONTRATADA.

5.2. A lavagem e lubrificação do veículo locado ficarão a cargo da CONTRATADA.

5.3. O veículo deverá ser mantido em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período de locação, cabendo à CONTRATADA manter assistência técnica e realizar a manutenção preventiva e corretiva.

6. RECEBIMENTO DO VEÌCULO

6.1. O recebimento do veículo, se efetivará:

a) provisoriamente na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, expedindo-se recibo provisório.

b) definitivamente, após verificação da adequação do ônibus às especificações e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) úteis, expedindo-se o recibo definitivo.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. DAS OCORRÊNCIAS COM ÔNIBUS LOCADO

7.1. A CONTRATADA será responsável por eventuais acidentes provocados por condução inadequada dos motoristas da CONTRATADA.

7.2. A PRODESAN não se responsabiliza por avarias aos ônibus locados provocados por terceiros na prestação dos serviços aqui contratados.

8. ÁREA DE ATUAÇÃO

8.1. Abrangência em toda a parte insular do Município de Santos, acompanhando os serviços de limpeza do sistema de drenagem urbana junto aos canais das Zonas Leste e Noroeste, e, eventualmente, em valas e acessos localizados nos morros da

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

cidade.

8.2. O percurso operacional estimado é de 10 a 20 km diários, em 6 (seis) dias por semana (segunda-feira à sábado), perfazendo uma média mensal estimada entre 240 km e 480 km.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo o objeto descrito no Anexo I, Termo de Referência.

9.2. Efetuar a prestação dos serviços no local indiciado, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com todas as condições e especificações previstas no Edital.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

9.4. Substituir o veículo imediatamente por outro em caso de quebra, sinistro ou interrupção do serviço.

9.5. Substituir o motorista em caso de ausência.

9.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas neste instrumento.

9.7. Prestar, sempre que necessário, esclarecimentos sobre a prestação de serviço, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para sua perfeita realização.

9.8. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

9.9. Apresentar, por ocasião da entrega do ônibus, cópia do documento de propriedade dos equipamentos que serão locados, ou na hipótese de não ser a proprietária, cópia do ajuste que lhe confere a disponibilidade legal do veículo, pelo prazo do contrato.

9.10. Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período de locação, mantendo assistência técnica e realizando suas manutenções preventiva e corretiva.

9.11. Providenciar o abastecimento (combustível), lavagem periódica e lubrificação do veículo.

9.12. Providenciar seguro total contra terceiros do veículo locado à PRODESAN, durante o prazo de locação.

9.13. Providenciar o licenciamento do veículo junto aos órgãos competentes, durante o prazo de locação.

9.14. Manter os requisitos e condições de habilitação fixados no processo de licitação

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

ou contratação direta.

9.15. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODESAN, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação.

9.16. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

9.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

9.18. Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

9.19. Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à PRODESAN ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato.

9.20. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

9.21. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo fiscal do contrato.

9.22. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela PRODESAN para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

9.23. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, segredos comerciais, ou know how, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da PRODESAN, por acusação da espécie.

9.24. Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a PRODESAN, para responder integralmente pela execução contratual e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no Instrumento.

9.25. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas de trânsito aplicadas ao veículo.

10. OBRIGAÇÕES DA PRODESAN:

10.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento, inclusive, disponibilizando o itinerário e os locais de atuação das equipes de limpeza.

10.2. Zelar pelo bem locado.

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

10.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.4. Exercer a fiscalização de acordo com o estabelecido no contrato;

10.5. Atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento**.**

10.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto a alterações e aplicação de sanções.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Compete à unidade requisitante, Departamento de Apoio ao Sistema de Drenagem - DEAP, o gerenciamento do contrato, bem como a execução do serviço, a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao solicitado, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

11.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo Departamento de Gestão da Frota – DEFROTA quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

12. FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. O valor total da locação será faturado mensalmente.

12.2. O documento fiscal deverá ser emitido ao final de cada etapa de execução dos serviços, no último dia útil do mês a que se refere e apresentado à fiscalização da PRODESAN até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do Documento Fiscal, com o devido aceite da Unidade Requisitante.

12.4. O primeiro período de locação será contado a partir da data de entrega do veículo à PRODESAN, calculando-se o valor a ser pago, *pro-rata.*

12.5. Serão descontadas as horas em que o veículo permanecer parado por defeitos mecânicos, manutenção preventiva ou outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA.

12.6. Para fins de cálculo do desconto previsto no item anterior, será considerado o valor unitário mensal da locação dividido por 156 horas.

12.7. O prazo para pagamento de documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

12.8. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou via PIX.

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

12.9. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPC-A, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

12.10. No preço contratado estão incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, tais como mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual, encargos sociais, lubrificantes, manutenção, lavagem, transporte, tributos previstos em Lei e outras.

13. VIGÊNCIA

13.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir do início da atividade prestada.

14. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual. Excepcionalmente, a subcontratação poderá ser admitida mediante prévia e expressa autorização da PRODESAN, desde que a contratada comprove formalmente a vantajosidade técnica e economicamente superior para a administração, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pelo contrato.

15. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$P = P_o \times (I / I_o)$ sendo:

P = Preço reajustado

P_o= Preço da proposta

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I_o = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. A arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.6.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).

1.1.11. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IV.

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

1.1.12. Declaração de Inexistência de Empregado Menor, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo V.

1.1.13. Declaração enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo VII.

1.1.14. Termo de Ciência e Notificação, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo VIII.

1.1.15. Declaração Padrão modelo PRODESAN, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo IX.

1.1.16. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

1.1.16.1. No caso de empresa em recuperação judicial, apresentar certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, publicação em órgão de imprensa oficial, ou através do e-mail licitacao@prodesan.com.br.

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.16 deste Anexo.

5. A não apresentação das Declarações referente aos itens 1.1.10 até 1.1.15 no prazo estabelecido, não ensejará na inabilitação/desclassificação da arrematante, podendo o pregoeiro, verificando a(s) sua(s) ausência(s), conceder novo prazo para apresentação/regularização.

6. Não será permitida a apresentação de documentos com protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

7. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

8.1. No caso de a arrematante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a arrematante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone:
e-mail:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para locação de 1 (um) ônibus equipado com bagageiro, para guarda de ferramentas e transporte de equipes de limpeza do sistema de drenagem, incluindo o respectivo motorista e combustível, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência do Edital, podendo ser prorrogado na forma da Legislação vigente, conforme as especificações a seguir e de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos nos seguintes termos:

* a descrição é fornecida pelo licitante

Lote 1:

Item	Descrição	Modelo	Preço mensal	Preço total

Total do Lote (60 meses): R$.....
Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública do pregão.

_____
Data

_____
(Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que .....(nome ou razão social da licitante):

a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;

b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade), ... de ..... de 2026

_____

(assinatura do representante legal)

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do que se observa nos preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO LOCAÇÃO DE 1 ÔNIBUS EQUIPADO COM BAGAGEIRO, PARA GUARDA DE FERRAMENTAS E TRANSPORTE DE EQUIPES DE LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM INCLUINDO RESPECTIVO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRODESAN – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento particular, a PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 58.131.582/0001-25, com sede em Santos - SP, na Praça dos Expedicionários nº 10, e representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores, doravante denominada simplesmente PRODESAN, e a firma ..... inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede em _____, na Rua _____, CEP_____, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA e representada por_____ , na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara a Locação de 1 (um) ônibus equipado com bagageiro, para guarda de ferramentas e transporte de equipes de limpeza do sistema de drenagem, incluindo o respectivo motorista e combustível, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2026, Processo nº 690/2026, da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com o termos e condições pelos quais desde já se obriga.

CLÁUSULA I

DO OBJETO - A CONTRATADA se obriga a locar para a PRODESAN 1 (um) ônibus equipado com bagageiro, para guarda de ferramentas e transporte de equipes de limpeza do sistema de drenagem, incluindo o respectivo motorista e combustível pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA II

DO PREÇO - Pelo objeto descrito na Cláusula I, a PRODESAN pagará o valor mensal de R$.....(.....).

§ 1º. No preço contratado estão incluídos todos os custos ou despesas que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, durante o prazo do contrato.

§ 2º - O valor total estimado do presente contrato é de R$ (.....).

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

CLÁUSULA III

DO HORÁRIO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO - O veículo, acompanhado de motorista, deverá permanecer à disposição da PRODESAN de segunda-feira a sábado, das 7h às 13h, totalizando 06 (seis) horas diárias.

CLÁUSULA IV

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO E PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE – A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo para prestação dos serviços na Avenida Rangel Pestana, nº 437, Jabaquara, Santos/SP, CEP 11013-553, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em horário previamente indicado pela PRODESAN.

§ 1º Ao término da vigência contratual, o veículo deverá ser retirado pela CONTRATADA, mediante comunicação formal da PRODESAN.

CLÁUSULA V

DA GUARDA DO VEÍCULO- A guarda do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VI

DO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO - As despesas de combustível ocorrerão por conta da CONTRATADA.

§ 1º A lavagem e lubrificação do veículo locado ficarão a cargo da CONTRATADA.

§ 2º O veículo deverá ser mantido em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período de locação, cabendo à CONTRATADA manter assistência técnica e realizar a manutenção preventiva e corretiva.

CLÁUSULA VII

DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO - O recebimento do veículo, se efetivará:

a) provisoriamente na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, expedindo-se recibo provisório.

b) definitivamente, após verificação da adequação do ônibus às especificações e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) úteis, expedindo-se o recibo definitivo.

§ 1º O recebimento provisório ou definitivo não

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA VIII

DAS OCORRÊNCIAS COM O ÔNIBUS LOCADO – A CONTRATADA será responsável por eventuais acidentes provocados por condução inadequada dos motoristas da CONTRATADA.

Parágrafo único – A PRODESAN não se responsabiliza por avarias aos ônibus locados provocados por terceiros na prestação dos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA IX

DA ÁREA DE ATUAÇÃO - Abrangência em toda a parte insular do Município de Santos, acompanhando os serviços de limpeza do sistema de drenagem urbana junto aos canais das Zonas Leste e Noroeste, e, eventualmente, em valas e acessos localizados nos morros da cidade.

§ 1º. O percurso operacional estimado é de 10 a 20 km diários, em 6 (seis) dias por semana (segunda-feira à sábado), perfazendo uma média mensal estimada entre 240 km e 480 km.

CLÁUSULA X

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Executar fielmente o ajustado, fornecendo o objeto descrito no Anexo I, Termo de Referência.

§ 1º. Efetuar a prestação dos serviços no local indiciado, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com todas as condições e especificações previstas no Edital.

§ 2º. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

§ 3º. Substituir o veículo imediatamente por outro em caso de quebra, sinistro ou interrupção do serviço.

§ 4º. Substituir o motorista em caso de ausência.

§ 5º. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas neste instrumento.

§6º. Prestar, sempre que necessário, esclarecimentos sobre a prestação de serviço, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para sua perfeita realização.

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

§ 7º. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

§ 8º. Apresentar, por ocasião da entrega do ônibus, cópia do documento de propriedade dos equipamentos que serão locados, ou na hipótese de não ser a proprietária, cópia do ajuste que lhe confere a disponibilidade legal do veículo, pelo prazo do contrato.

§ 9º. Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período de locação, mantendo assistência técnica e realizando suas manutenções preventiva e corretiva.

§ 10º. Providenciar o abastecimento (combustível), lavagem periódica e lubrificação do veículo.

§ 11º. Providenciar seguro total contra terceiros do veículo locado à PRODESAN, durante o prazo de locação.

§ 12º. Providenciar o licenciamento do veículo junto aos órgãos competentes, durante o prazo de locação.

§ 13º. Manter os requisitos e condições de habilitação fixados no processo de licitação ou contratação direta.

§ 14º. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODESAN, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação.

§ 15º. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

§ 16º. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

§ 17º. Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

§ 18º. Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à PRODESAN ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato.

§ 19º. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

§ 20º. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo fiscal do contrato.

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

§ 21º. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela PRODESAN para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

§ 22º. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, segredos comerciais, ou know how, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da PRODESAN, por acusação da espécie.

§ 23º. Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a PRODESAN, para responder integralmente pela execução contratual e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no Instrumento.

§ 24º. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas de trânsito aplicadas ao veículo

CLÁUSULA XI

DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento, inclusive, disponibilizando o itinerário e os locais de atuação das equipes de limpeza.

§ 1º. Zelar pelo bem locado.

§ 2º. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

§ 3º Exercer a fiscalização de acordo com o estabelecido no contrato.

§ 4º. Atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

§ 5º. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto a alterações e aplicação de sanções.

CLÁUSULA XII

DO FATURAMENTO E PAGAMENTO - O valor total da locação será faturado mensalmente.

§ 1º. O documento fiscal deverá ser emitido ao final de cada etapa de execução dos serviços, no último dia útil do mês a que se refere e apresentado à fiscalização da PRODESAN até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

§ 2º. O pagamento será efetuado no prazo de 30

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

(trinta) dias da data do recebimento do Documento Fiscal, com o devido aceite da Unidade Requisitante.

§ 3º. O primeiro período de locação será contado a partir da data de entrega do veículo à PRODESAN, calculando-se o valor a ser pago, *pro-rata.*

§ 4º. Serão descontadas as horas em que o veículo permanecer parado por defeitos mecânicos, manutenção preventiva ou outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 5º. Para fins de cálculo do desconto previsto no item anterior, será considerado o valor unitário mensal do aluguel dividido por 156.

§ 6º. O prazo para pagamento de documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

§ 7º. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou via PIX.

§ 8º. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPC-A, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

§ 9º. No preço contratado estão incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, tais como mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual, encargos sociais, lubrificantes, manutenção, lavagem, transporte, tributos previstos em Lei e outras.

CLÁUSULA XIII

DA VIGÊNCIA - O contrato a ser celebrado terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir do início da atividade prestada.

CLÁUSULA XIV

DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO - É vedada a subcontratação do objeto contratual. Excepcionalmente, a subcontratação poderá ser admitida mediante prévia e expressa autorização da PRODESAN, desde que a contratada comprove formalmente a vantajosidade técnica e economicamente superior para a administração, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pelo contrato.

CLÁUSULA XV

DO REAJUSTAMENTO - Os preços contratados poderão ser reajustados, decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

$P = P_o \times (I / I_o)$ sendo:

P = Preço reajustado

P_o= Preço da proposta

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I_o = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta

CLÁUSULA XVI

DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO - A PRODESAN poderá reter total ou parcialmente, o pagamento de qualquer fatura, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações que prejudiquem ou impeçam a utilização dos veículos locados;

b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PRODESAN;

c) débitos da CONTRATADA para com a PRODESAN, quer provenham da execução deste contrato, quer resultem de quaisquer outras obrigações.

CLÁUSULA XVII

DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A CONTRATADA reconhece que é única responsável pelos danos ou prejuízos, por ação ou omissão própria, decorrentes de falhas ou defeitos nos serviços prestados locados, causados à PRODESAN ou a seus empregados e terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo Único. Correrão também, por conta da CONTRATADA, as consequências de:

a) negligência, imperícia ou imprudência por parte de seu pessoal;
b) ato ilícito de seus membros;
c) acidentes de qualquer natureza ocorridos no fornecimento.

CLÁUSULA XVIII

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO - Compete à unidade requisitante, Departamento de Apoio ao Sistema de Drenagem - DEAP, o gerenciamento do contrato, bem como a execução do serviço, a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao solicitado, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

§ 1º. A fiscalização do contrato será exercida pelo Departamento de Gestão da Frota – DEFROTA quanto ao cumprimento dos prazos e

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

controle de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

§ 2º A fiscalização deste Contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XIX

DAS SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

§ 1º. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
a) descumprimento das obrigações que possam acarretar prejuízos para a PRODESAN;
b) reiteração de execução insatisfatória ou transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§ 2º. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:
a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§ 3º. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:
a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento do prazo de entrega dos veículos, estabelecido na Cláusula IV do Contrato;
b) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, cálculo sobre o valor total do contrato, pela inobservância ou inexecução das estipulações contratuais;

§ 4º. A penalidade prevista da alínea “b” do § 3º. poderá ensejar a rescisão contratual, a partir da 3ª. Infração.

§ 5º. A multa aplicada à CONTRATADA, bem como os prejuízos por ela causados à PRODESAN, serão deduzidos de qualquer crédito que lhe seja devido, podendo ser cobrados diretamente ou judicialmente, podendo ainda a multa ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não possuindo caráter compensatório e não eximindo a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 6º. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) inexecução total do contrato;
c) atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

e) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

§ 7º. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 8º. No caso de aplicação de qualquer sanção poderá a CONTRATADA apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários, nº. 10 – Prédio Anexo, Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.065-922.

§ 9º. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão do recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

§ 10. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA XX

DA RESCISÃO – Observadas as formalidades legais, rescisão do contrato poderá ser:

a) a qualquer tempo, de pleno direito, desde que haja interesse de ambas as partes, com a necessidade de elaboração de termo de distrato;

b) ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a PRODESAN, sendo por esta autorizado;

c) rescisão unilateral pela PRODESAN em caso de inadimplemento contratual parcial ou total, ou demais casos do artigo 208 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, mediante contraditório e ampla defesa prévio;

d) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XXI

DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

CLÁUSULA XXII

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”) a partir do início de sua vigência, como também a garantir que seus empregados e terceiros contratados observem seus

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

dispositivos.
a) cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD;
b) cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;
c) cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
d) cada Parte responderá perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis;
e) cada Parte reconhece e concorda que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, atua como um controlador em relação a tal tratamento e não se pretende que qualquer Parte atue como um operador para a outra Parte em relação a qualquer atividade de tratamento de referidos dados;
f) cada Parte é responsável pelos danos diretos comprovadamente causados à outra parte, excluindo danos indiretos, lucros cessantes e insucessos comerciais. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou em caso de Incidente de Vazamento que imponha o dever à Parte inocente de indenizar o titular dos Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, deverá a Parte infratora responsabilizar-se por ressarcir a Parte inocente pelas despesas incorridas;
g) os Dados Pessoais coletados serão utilizados e mantidos durante o período de vigência do presente instrumento, ou em caso de necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, pelos prazos necessários para o exercício de direitos em processos judiciais e administrativos.

CLÁUSULA XXIII

FORO – Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos, __ de _____ de ____

PRODESAN - Progresso e Desenv. de Santos S.A.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA)_____ CNPJ n°_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);

b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(DADOS DA CONTRATADA)

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

<u>Responsável pela CONTRATADA</u>:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

_____ (Pessoa Física), representante legal da empresa _____, CNPJ _____, residente na cidade de _____, endereço _____, CEP_____, DECLARA:

( ) NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL;
( ) SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O DECRETO 7724/2012, ART. 7º, § 4º:

"Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.
§4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais."

(Cidade), ... de ..... de .....

_____

(assinatura do representante legal)

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br